



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 6 de novembro 2017.

Parecer 211/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 181/2017 - Doulas - Maternidades - Substitutivo.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia, que dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o parto, nas maternidades situadas no Município de Birigüi. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 3282/2017, em 17 de outubro de 2017. Despachado para parecer em 19 de outubro de 2017. Recebido para parecer em 19 de outubro de 2017. Substitutivo protocolado em 20 de outubro de 2017.

O autor apresentou o Projeto, e ao depois o Substitutivo. Desta forma, faremos a avaliação conjunta de ambos.

22 1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

No Projeto principal, indicava-se que a providência legal deveria ser adotada na rede pública e privada, sendo que no Substitutivo, a determinação legal passou a atingir apenas os estabelecimentos da iniciativa privada, o que, a nosso ver, retira qualquer vício de iniciativa.

Quanto à questão de fundo, não logramos encontrar obstáculos à tramitação e eventual aprovação do Projeto, notadamente no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo e nos Tribunais Superiores.

Portanto, temos que a propositura é legal.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico


Fernando Baggio Barbieri
Advogado